



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS

EDITAL Nº26/2026/GAB-REIT/IFSULDEMINAS

6 de fevereiro de 2026

### **EDITAL DE APOIO AOS GRUPOS DE ESTUDOS DO IFSULDEMINAS - 2026**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), por meio das Pró-Reitorias de Extensão (PROEX), Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PPPI) e Ensino (PROEN), torna público o presente edital e convida coordenadores/líderes dos Grupos de Estudos (GEs) a apresentarem propostas relacionadas às linhas de extensão.

#### **1. DO OBJETIVO**

1.1 Apoiar os Grupos de Estudos (Extensão, Pesquisa e/ou Ensino) devidamente certificados pelos Núcleos Institucionais de Pesquisa e Extensão (NIPE) ou GEAPE, ou Núcleos de Estudos Institucionais Sistêmicos reconhecidos em Portaria, por meio de aporte de recurso, visando ao fortalecimento e ao estímulo ao desenvolvimento de ações voltadas à interlocução com a comunidade, contribuindo para o engajamento dos membros participantes em atividades de extensão, pesquisa e ensino no IFSULDEMINAS.

**Parágrafo único:** Em caso de unidade em implantação que ainda não disponha de NIPE ou estrutura equivalente formalmente instituída, será admitida, excepcionalmente, a participação de Grupos de Estudos que estejam protocolados e em processo de reconhecimento junto à Pró-Reitoria correspondente, observadas as normativas institucionais vigentes.

#### **2. DO RECURSO**

2.1 Os recursos alocados para financiamento do presente edital são da ordem de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados ao custeio de Grupos de Estudos no âmbito das Pró-Reitorias participantes.

2.2 Do montante total previsto no item 2.1, será destinado o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), para o fomento de Grupos de Estudos com ênfase em Extensão, sendo os demais recursos destinados, em igual valor, às demais Pró-Reitorias participantes, conforme regulamentação específica.

2.2.1 Será admitida apenas uma aprovação por Grupo de estudo, mesmo se ele abranger atividades de Extensão, de Pesquisa e de Ensino.

2.2.2 Serão custeadas, por este edital, 11 (onze) propostas de Grupos de Estudos em Extensão.

2.2.3 O valor máximo a ser destinado a cada proposta contemplada no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) será de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), cabendo ao(a) coordenador(a) da proposta definir a distribuição dos recursos entre as rubricas financiáveis previstas neste edital, de acordo com o plano de trabalho aprovado.

2.2.4 A contemplação das propostas dar-se-á por ordem de classificação, até o limite de recursos disponíveis para a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX).

2.2.5 No ato da submissão da proposta, o proponente deverá optar por apenas um dos editais vinculados às Pró-Reitorias participantes, sendo vedada a participação simultânea do mesmo Grupo de Estudos em mais de um edital no âmbito desta chamada.

2.3 Os valores serão liberados e/ou sofrerão alterações, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do ano de 2026.

2.3.1 Caso o aporte ao total de propostas contempladas fique abaixo do valor descrito no edital ou havendo disponibilização de mais recurso, um maior número de Grupos de Estudos poderá ser contemplado.

2.4 A aquisição de material se dará por processo licitatório ou dispensa de licitação, nos termos da Lei 14.133/2021. Assim sendo, caberá ao proponente providenciar a requisição para aquisição de materiais e contratação de serviços bem como a documentação pertinente à abertura do processo de aquisição/contratação.

2.4.1 As requisições deverão ser realizadas por meio do Sistema de Gerenciamento de Requisições e Registro de Orçamentos do IFSULDEMINAS - SISREQ.

2.5 São itens financiáveis:

- a. Auxílio para estudantes dos cursos técnicos e superiores;
- b. Materiais de consumo.

Elemento de despesa	Modalidade
339018	Auxílio Financeiro a Estudantes
339030	Material de consumo

2.6 Os auxílios permitidos por este edital serão somente para discentes regularmente matriculados em qualquer curso do IFSULDEMINAS:

- a. Estudantes de cursos superiores: auxílio de R\$400,00 (quatrocentos reais) por mês, para uma carga horária semanal de 10 (dez) horas, totalizando 40 (quarenta) horas mensais.
- b. Estudantes de curso técnico: auxílio de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês, para uma carga horária semanal de 10 (dez) horas, totalizando 40 (quarenta) horas mensais.

2.7 Não são passíveis de fomento por este edital:

- a. complementação salarial de qualquer espécie;
- b. diárias;
- c. consultorias;
- d. anuidade de sociedades científicas;
- e. inscrições em eventos;
- f. pró-labore;
- g. despesas de transporte (combustível, passagem, pedágio e outras);
- h. obras de infraestrutura;
- i. despesas com materiais de expediente, tais como, folhas de papel A4, canetas, lápis, toner/cartucho para impressora, cópias (xerox), CDs/DVDs graváveis ou regraváveis, bloco post-it, entre outros, entendidos como contrapartida do campus de execução do projeto.

### **3. DO PROPONENTE**

3.1 Para este edital, o proponente deverá ser coordenador/líder de Grupo de Estudos do IFSULDEMINAS e atender aos seguintes requisitos e obrigações:

- I. Ser servidor(a) efetivo(a) do IFSULDEMINAS e estar com o Grupo de Estudos de sua responsabilidade devidamente registrado no NIPE.
- II. Não possuir pendência de natureza financeira e/ou técnica junto à Instituição (Reitoria/campi) e em outros projetos que tenha coordenado;

III. Disponibilizar pelo menos duas horas por semana para a execução da proposta;

IV. Incluir o nome dos participantes nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, que tiveram a participação efetiva destes;

V. Efetuar a prestação de contas do projeto no prazo estipulado no edital, incluindo a produção do vídeo pitch;

VI. Não estar em gozo de licença ou afastamento, nos termos do Capítulo IV – Das Licenças e do Capítulo V – Dos Afastamentos, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por período superior a 3 (três) meses, no momento da submissão da proposta.

**Parágrafo único:** Na hipótese de afastamento do coordenador do Grupo de Estudos após a submissão da proposta, a coordenação poderá ser assumida pelo vice-coordenador do Grupo de Estudos, mediante formalização no SUAP e comunicação à Pró-Reitoria gestora correspondente, desde que mantidas as condições de execução e as responsabilidades previstas neste edital.

#### **4. DA PROPOSTA:**

4.1 A proposta deverá englobar ações de extensão dos Grupos de Estudos certificados com vínculo direto às áreas de atuação/linhas declaradas em sua criação/cadastro institucional.

4.2 A proposta deverá conter todas as informações necessárias ao preenchimento de projetos no SUAP.

4.2.1 Propostas com ações de extensão, extensão com interface em pesquisa ou extensão com interface em ensino devem ser submetidas na aba **SUAP - Extensão**.

4.2.2.1 Cada proposta de Grupo de Estudo com ênfase em Extensão deverá contemplar pelo menos 3 ações listadas abaixo:

a. Programa de extensão: constitui um conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, tais como cursos, eventos, prestação de serviços e publicações, preferencialmente integrando as ações de extensão, pesquisa e ensino, tendo caráter orgânico institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, e sendo executado a médio e longo prazo;

b. Projeto de extensão: constitui um conjunto de ações de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico com objetivo específico e prazo determinado, podendo ser isolado ou vinculado a um programa;

c. Curso de formação inicial e continuada - FIC: ação pedagógica de caráter teórico e prático, presencial ou a distância, orientada por professor do curso, planejado para atender demandas da sociedade, visando o desenvolvimento, a atualização e o aperfeiçoamento de conhecimentos científicos e tecnológicos com critérios de avaliação definidos e oferta não regular, com carga horária mínima de 20 horas e com critérios de avaliação definidos;

d. Evento de extensão: ações que implicam na apresentação e exibição pública e livre, ou também com público específico, de conhecimento ou produto cultural, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pelo IFSULDEMINAS, com classificação por interesse e número de participantes e metodologia;

e. Prestação de serviço: realização de trabalhos oferecidos pelo IFSULDEMINAS ou solicitado por terceiros, na forma de assessorias, consultorias e perícias, orientadas por professor do curso. Atuação no desenvolvimento de novos produtos e processos tecnológicos com agregado tecnológico para o mundo produtivo. Ações relacionadas ao empreendedorismo, promoção, constituição e gestão de empresas juniores, empreendimentos solidários e cooperativismo e outras ações voltadas à identificação, aproveitamento de novas oportunidades e recursos de maneira inovadora, com foco na criação de empregos e negócios, estimulando à pró-atividade na perspectiva de identificar cenários junto ao mundo produtivo e retroalimentar o processo de ensino, pesquisa inovação e extensão;

4.3 Serão permitidas somente:

- a. Uma submissão neste edital, devendo optar pelo módulo Pesquisa, ou Extensão ou Ensino, conforme vinculação principal das atividades propostas pelo grupo;
- b. Um projeto por grupo/núcleo de estudo;
- c. Um projeto por servidor.

4.3.1 Caso seja identificada mais de uma submissão, será considerada somente a última realizada no sistema, considerando data, hora, minuto e segundo. As demais, serão automaticamente desclassificadas.

4.4 Os projetos submetidos deverão conter obrigatoriamente no campo “Nome do Projeto” o nome do Completo Grupo de Estudo seguido de sua sigla, conforme registrado no Campus.

## 5. DA SUBMISSÃO

5.1 Comprovante emitido pelo NIPE de certificação do Grupo de Estudos (Anexo I) ou Portaria vigente do Núcleo Sistêmico, ou, nos casos previstos no item 1.1, certificação/protocolo junto à Pró-Reitoria correspondente.

5.2 Para projetos de extensão:

Suap Extensão	Projetos	Submeter projetos	Adicionar Projeto
---------------	----------	-------------------	-------------------

5.3 Cronograma:

<b>Data de inscrições</b>	<b>09/02/2026 às 00h00 à 20/03/2026 até 23h59</b>
<b>Resultado da Pré-seleção</b>	<b>23/03/2026</b>
<b>Pedidos de Reconsideração da Pré-Seleção</b>	Até <b>25/03/2026 às 23h59</b> exclusivamente pelo SUAP
<b>Resultado dos Pedidos de Reconsideração da pré-seleção</b>	<b>27/03/2026</b>
<b>Resultado da Seleção</b>	<b>16/04/2026</b>
<b>Pedidos de Reconsideração da Seleção</b>	Até <b>17/04/2026 às 23h59</b> exclusivamente pelo SUAP
<b>Resultado dos Pedidos de Reconsideração da Seleção</b>	<b>23/04/2026</b>
<b>Resultado Final da Seleção</b>	<b>23/04/2026</b>
<b>Reunião virtual com os coordenadores aprovados</b>	<b>25/04/2026 - 14h00 - via Google Meet</b>
<b>Execução dos projetos</b>	<b>01/05/2026 às 00h00 à 31/12/2026</b>
<b>Prestação de contas no SUAP</b>	Até <b>31/01/2027 às 23h59</b>

5.4 Haverá uma reunião virtual para orientações sobre a execução do projeto, sendo obrigatória a participação da coordenação.

5.5 Somente serão aceitas inscrições dentro do prazo. A PROEX não se responsabilizará por problemas de ordem técnica (queda de sistema, queda de energia, dentre outros) que impossibilitem a submissão.

## 6. DA AVALIAÇÃO

6.1 As propostas serão analisadas por comissão específica do IFSULDEMINAS, sendo considerados nesta avaliação:

- a. consonância com as linhas temáticas neste edital;
- b. mérito da proposta;
- c. consistência da proposta;
- d. viabilidade de execução da proposta;
- e. justificativa fundamentada para o apoio solicitado;
- f. adequação da equipe, dos aparelhos, equipamentos e espaço físico disponível para o funcionamento e operacionalização efetiva da proposta;
- g. adequação do orçamento proposto aos objetivos do projeto;
- h. cronograma físico-financeiro e indicadores de progresso no projeto;
- i. relevância no fomento à valorização do potencial dos alunos do IFSULDEMINAS em desenvolver ações que os propiciem explorar seu potencial.

Critérios Avaliativos - Extensão	
Critérios	Pontuação
Antecedentes e Justificativa (relevância, abrangência, público-alvo)	15
Impacto dos produtos apresentados de acordo com as exigências deste edital	15
Objetivo(s)	15
Integração das ações de extensão/pesquisa/ensino	15
Metodologia (viabilidade, recursos financeiros envolvidos, cronograma)	20
Resultados esperados	20
<b>Total</b>	<b>100</b>

6.2 Propostas que não atingirem 60 pontos serão desclassificadas.

## 7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 O proponente é obrigado a registrar as atividades realizadas, público atendido, orçamento executado, incluir fotos, lições aprendidas e registrar a conclusão do projeto, conforme itens obrigatórios de prestação de contas no SUAP, em até 30 dias, após a liberação do recurso.

7.2 Identificada a não apresentação ou a irregularidade na apresentação da prestação de contas, a PROEX notificarão o(a) proponente para, no prazo máximo de 30 dias, sanar as irregularidades, ficando impedido de receber fomento em outros projetos institucionais.

7.3 A aprovação da prestação de contas não impede a ocorrência de questionamento posterior. Se houver irregularidade não justificada, constatada pela Controladoria Geral da União, depois do envio do relatório anual de gestão, o procedimento a ser adotado é a instauração de processo de Tomada de Contas Especial destinado à apuração de responsabilidades.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Será obrigatória a apresentação dos resultados no Encontro de Grupos de Estudos ou em evento específico promovido pelas Pró-Reitorias gestoras deste edital, devendo tal participação ser comprovada por meio de certificado, a ser inserido no sistema no momento da prestação de contas.

8.2 Os Grupos de Estudos, quando solicitados, poderão contribuir, de forma voluntária e mediante concordância dos(as) participantes, com ações institucionais de divulgação, tais como campanhas de vestibular, por meio de participação em entrevistas, gravação de depoimentos e produção de vídeos, observadas as disposições relativas à proteção de dados pessoais

e ao direito de imagem e voz.

8.3 Deverá ser apresentado no SUAP um vídeo (pitch) para fins de divulgação institucional em redes sociais, contendo os resultados das ações desenvolvidas pelo Grupo de Estudos, conforme orientações a serem encaminhadas posteriormente aos grupos aprovados neste edital, observadas as disposições relativas à proteção de dados pessoais e ao direito de imagem e voz dos(as) participantes.

8.4 A participação de estudantes, servidores(as) e demais colaboradores(as) em ações de divulgação institucional, bem como a utilização de imagens, vozes, nomes e demais dados pessoais em materiais audiovisuais, fotográficos e publicações decorrentes das atividades dos Grupos de Estudos, observará a legislação vigente de proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD) e o direito de imagem

§1º A captação e o uso de imagem e voz dependerão de autorização expressa e revogável dos(as) participantes, sendo exigida autorização do responsável legal nos casos de menores de idade.

§2º A recusa do(a) participante em autorizar o uso de sua imagem ou voz não acarretará prejuízo acadêmico ou institucional, devendo eventual impacto limitar-se exclusivamente às entregas objetivamente previstas no plano de trabalho do Grupo de Estudos.

§3º Os registros audiovisuais e demais conteúdos produzidos no âmbito deste edital poderão ser utilizados pelo IFSULDEMINAS para fins de divulgação institucional, pelo prazo e nos meios necessários ao cumprimento de suas finalidades institucionais, respeitados os direitos autorais e de imagem dos(as) envolvidos(as).

§4º Caberá ao(à) coordenador(a) do Grupo de Estudos zelar pela obtenção e guarda das autorizações necessárias, bem como pela observância das normas de proteção de dados pessoais e de direitos autorais.

#### 8.4.1 Orientações para gravação do vídeo:

a. O pitch deve ser curto, conciso e de, no máximo, 90 segundos, usando uma linguagem clara e acessível para o público que irá assistir ao vídeo;

##### b. Posicionamento da câmera:

- A câmera deve estar posicionada na vertical em uma altura confortável para o apresentador, aproximadamente na altura dos olho;
- É importante que o apresentador esteja centralizado na tela, para que ele seja o foco da atenção dos espectadores;
- O fundo do vídeo deve ser simples e limpo, ou que contextualize o projeto, sem distrações ou elementos que possam desviar a atenção do público.

##### c. Local da gravação:

- O vídeo deve ser gravado em um local tranquilo e sem ruídos, para garantir uma boa qualidade de áudio;
- Evite locais com muita movimentação de pessoas ou veículos, pois isso pode interferir na gravação.

##### d. Áudio:

- Utilize fones de ouvido com microfone para garantir uma boa qualidade de áudio;
- Realizar a gravação em um lugar silencioso ou com o mínimo de interferências possíveis.

e. Dica: é importante praticar a fala e expressão corporal antes de gravar, para garantir uma apresentação confiante e impactante.

8.4.2 Os vídeos passarão por um filtro de seleção e apenas serão postados nas mídias sociais oficiais caso estejam de acordo com o roteiro presente neste documento e conforme o planejamento da Diretoria de Comunicação da Reitoria do IFSULDEMINAS.

8.4.3 Os vídeos também poderão ser divulgados em mídias sociais da Pró-Reitoria de Extensão.

8.4.4 O envio do link contendo o vídeo deverá ser realizado via Suap (Relatórios).

8.4 A não apresentação dos resultados do projeto de extensão dos GEs constituirá pendência e o proponente terá sua participação comprometida nos próximos editais institucionais.

8.5 A não apresentação dos resultados do projeto de extensão dos GEs constituirá pendência e o proponente terá sua participação comprometida nos próximos editais institucionais.

8.6 Os melhores relatos de experiências poderão ser selecionados pela PROEX para publicação na Revista de Extensão, no Boletim de Extensão e em outras revistas institucionais do IFSULDEMINAS.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 A submissão das propostas de atividades implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, sobre as quais o(a) proponente não poderá alegar desconhecimento.

9.1.1 O proponente se obriga a enviar, junto ao relatório final, o protocolo de aprovação nos órgãos competentes, quando houver. A não aprovação do projeto pelos órgãos competentes deverá ser imediatamente comunicada à PROEX, implicando na desclassificação do projeto e restituição dos valores, caso tenha ocorrido o recebimento de fomento.

9.1.2 Os estudantes envolvidos nos grupos fomentados por este edital poderão ser convidados a participar de ações de divulgação institucionais tal como as campanhas dos nossos processos seletivos de vestibular.

9.1.3 O presente edital poderá ser revogado por motivo de interesse público superveniente ou anulado por ilegalidade, no todo ou em parte, mediante decisão motivada da Pró-Reitoria gestora, sem que disso decorra direito a indenização.

**Parágrafo único:** Na hipótese de revogação ou anulação após o início da execução das propostas, serão expedidas orientações administrativas específicas quanto aos procedimentos de encerramento, prestação de contas e demais providências aplicáveis aos projetos em andamento e às despesas eventualmente empenhadas, observada a legislação vigente.

9.1.4 As Pró-Reitorias gestoras deste edital não se responsabilizam por quaisquer problemas de ordem técnica, falhas de internet, inatividade de sistemas, inoperância de aplicativos, falta de energia ou qualquer outra situação que impeça a submissão, sobretudo, no último dia de inscrições.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX.

9.3 O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Carlos Henrique Rodrigues Reinato**  
Reitor substituto em exercício  
IFSULDEMINAS

**ANEXO I**

**Comprovante emitido pelo NIPE de certificação do GE**

Declaração para os devidos fins que o(a) \_\_\_\_\_ atua  
como Líder/Coordenador(a) do Grupo de Estudos \_\_\_\_\_, desde (dia, mês, ano). O  
Grupo de Estudos \_\_\_\_\_ foi deferido em reunião ordinária do NIPE realizada no  
(dia, mês, ano). Informo que o Grupo de Estudos possui registro ativo no NIPE

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

---

Assinatura eletrônica pelo SUAP do representante do NIPE do Campus

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carlos Henrique Rodrigues Reinato, REITOR SUB - IFSULDEMINAS**, em 06/02/2026 12:40:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/02/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 632334

Código de Autenticação: 60944c076c



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais